

**Campeiros**  
**do Sul**  
**PREFEITURA**

**LICITAÇÃO Nº.: 005/2018**

S - 066
E - 122
E - 123

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VOLUME 01**

**DATA DE EMISSÃO: 10 DE ABRIL DE 2018.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO Nº 010/2018

De: Valdemir Scarpari  
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de Março de 2018.

**Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSQUIATRIA.**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar o processo licitatório para a prestação de serviços de psiquiatria, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Laranjeiras do Sul.

A realização do processo de licitação se justifica para proporcionar um atendimento diferenciado e de qualidade aos munícipes, sem deixar de ofertar assistência e acompanhamento médico, mantendo o desenvolvimento das ações do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e suporte as Estratégias Saúde da Família (ESF).

Para isso, faz-se necessário a prestação dos serviços médicos de psiquiatria, os quais são importantes para cuidar da saúde mental em todos os aspectos.

Informamos que o período do contrato será de 12 (doze) meses. Durante esse prazo, haverá trâmite para a realização de Concurso Público para o cargo em questão, podendo haver rescisão do Contrato administrativo, no seu período de vigência, caso haja homologação de classificação final de aprovados para o cargo de Médico Psiquiatra no Concurso Público a ser realizado.

Lembramos que o profissional que irá realizar os serviços deve ter especialização na área de Psiquiatria.

As consultas serão realizadas no período da tarde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde podendo haver alterações conforme necessidade e acordo entre as partes.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos para consultas de psiquiatria foram: Feliciano & Ferreira Cia Ltda CNPJ: 06.191.805/0001-46, Suprema Clínica Médica Integrada Ltda CNPJ 14.301.200/0001-99, Clínica Medilar Ltda CNPJ: 05.139.760/0001-06

### DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO):

ÍTEM	NOME DO PRODUTO OU SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	PERÍODO	QUANTIDADE
01	CONSULTA DE PSQUIATRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PSQUIATRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12 MESES	100

### DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



TOTAL	R\$ 96.000,00	R\$ 102.000,00	R\$ 108.000,00
-------	---------------	----------------	----------------

## DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONSULTA DE PSIQUIATRIA	12 MESES	100	R\$ 80,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			R\$ 96.000,00
TOTAL				R\$ 96.000,00

### DA GARANTIA:

Garantia de que o serviço seja realizado cumprindo todas as condições especificadas no contrato, fornecendo a Secretaria Municipal de Saúde todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

### NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

### FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### DO VALOR TOTAL:

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários conforme menor valor, cuja aquisição totaliza em R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

### PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

### DÚVIDAS:

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente,



Suprema Clinica Medica Integrada LTDA

CNPJ 14301200/0001-99

Rua Professor Becker 2461

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR

Orçamento para prestação de serviços.

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul- PR, prestando serviços na área de Psiquiatria.

Item	Descrição do serviço	Valor Unitário
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PSQUIATRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	85,00

Proposta válida por 60 dias

Laranjeiras do Sul, 13 de Março de 2018.

*Mauro Pereira*

Suprema Clinica Médica Integrada Ltda  
CNPJ: 14.301.200/0001-99





## FELICIANO & FERREIRA CIA LTDA

FONE: (42) 3623-5656

Rua: Vicente Machado, 1100, 1º Andar - Centro

85010-260 - Guarapuava - Paraná

CNPJ - 06.191.805/0001-46

Laranjeiras do Sul, 13 de março de 2018.


### À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR

Orçamento para prestação de serviços.

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul- PR, prestando serviços na área de Psiquiatria.

Item	Descrição do serviço	Valor Unitário
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PSQUIATRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 80.00

Proposta válida por 60 dias

  
Suzamara Batista





CLINICA MEDILAR LTDA  
05.139.760/0001-06  
RUA CAPITÃO JOAQUIM DE CAMARGO, 735  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ  
85.301-230

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR

Orçamento para prestação de serviços.

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul- PR, prestando serviços na área médica.

Item	Descrição do serviço	Valor Unitário
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 90,00

Proposta válida por 60 dias

Laranjeiras do Sul, 19 de Março de 2018.

Clinica Medilar Ltda  
CNPJ 05.139.760/0001-06



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO Nº 013/2018

De: Valdemir Scarpari  
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de Março de 2018.

Assunto: **PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar o processo licitatório para a prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Laranjeiras do Sul.

A realização do processo de licitação se justifica para proporcionar um atendimento diferenciado e de qualidade aos munícipes.

Informamos que o período do contrato será de 12 (doze) meses. Durante esse prazo, haverá trâmite para a realização de Concurso Público para o cargo em questão, podendo haver rescisão do contrato administrativo, no seu período de vigência, caso haja homologação de classificação final de aprovados para o cargo de Clínico Geral no Concurso Público a ser realizado.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Perez, Zibarh, Marreiros & Abreu Ltda - ME CNPJ 03.019.947/0001-32, Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde SS Ltda CNPJ 07.269.557/0001-71, Clinica Materno Infantil São Lucas Ltda CNPJ: 03.270.795/0001-46.

### DESCRIÇÃO DO ITEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE
01	CONSULTA OBSTÉTRICA	60
02	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	60

### DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	PERÍODO	QUANTIDADE	CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS LTDA	EMPRESA PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA	FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE LTDA
01	CONSULTA OBSTÉTRICA	12 MESES	60	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.700,00
02	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	12 MESES	60	R\$ 4.800,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.100,00
TOTAL				R\$ 88.400,00	R\$ 100.800,00	R\$ 93.600,00

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

## DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente

  
**VALDEMIR SCARPARI**  
Secretário Municipal de Saúde

### PROTOCOLO

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_ : \_\_\_\_ hs

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA**

**CNPJ – 03.270.795/0001-46**

**RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 SALA A**

**LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ**

## **ORÇAMENTO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO  
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

ATENDIMENTO MÉDICO – CONSULTAS EM OBSTETRÍCIA - 50  
CONSULTAS MENSAIS - VALOR CONSULTA R\$ 40,00 REAIS  
(QUARENTA REAIS ) – VALOR MENSAL R\$ 2000,00 REAIS  
(DOIS MIL REAIS) – MENSAIS


ATENDIMENTO MÉDICO – CONSULTA COM PROCEDIMENTOS  
E PEQUENAS CIRURGIAS – 50 CONSULTAS MENSAIS – VALOR  
CONSULTA – R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) – VALOR MENSAL  
R\$ 4000,00 (QUATRO MIL REAIS) – MENSAIS



VALOR TOTAL MENSAL – R\$ 6000,00 (SEIS MIL REAIS)

VALOR TOTAL (12 MESES) – R\$ 72.000,00

(SETENTA E DOIS MIL REAIS)

  
\_\_\_\_\_

*Dr Hilton Edson Vidotti*  
**Pediatria Adolescência**  
**CRM 9338**

Dr Hilton Edson Vidotti

Clinica Materno Infantil São Lucas SS Ltda

Laranjeiras do Sul, 21 de março de 2018

**03.270.795/0001-46**  
**CLINICA MATERNO INFANTIL**  
**SÃO LUCAS S/S LTDA**  
RUA XV DE NOVENBRO - 2787 - SALA A  
CENTRO  
**85.301-050 LARANJEIRAS DO SUL - PR**

**PEREZ ZIBARTH MARREIROS E ABREU LTDA**

**CNPJ - 03.019.947/0001-32**

**RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 986**

**LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**



## **ORÇAMENTO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO  
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATENDIMENTO MÉDICO - CONSULTAS EM OBSTETRÍCIA - 50  
CONSULTAS MENSAIS - VALOR CONSULTA R\$ 50,00 REAIS  
(CINQUENTA REAIS) - VALOR MENSAL R\$ 2500,00 REAIS  
(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) - MENSAIS

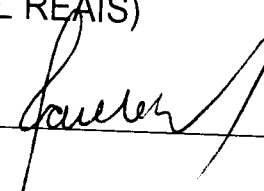
ATENDIMENTO MÉDICO - CONSULTA COM PROCEDIMENTOS  
E PEQUENAS CIRURGIAS - 50 CONSULTAS MENSAIS - VALOR  
CONSULTA - R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS) - VALOR MENSAL  
R\$ 4500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) - MENSAIS



VALOR TOTAL MENSAL – R\$ 7000,00 (SETE MIL REAIS)

VALOR TOTAL (12 MESES) – R\$ 84.000,00

(OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

  
\_\_\_\_\_  
Dr Paulo Sérgio Bianchini Perez

Perez Zibarth Marreiros e Abreu Ltda

Laranjeiras do Sul, 21 de março de 2018

03 019 947 0001 - 32

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA EPP

Rua Var Jose Ayres de Oliveira, 985  
Centro

85501 240 Laranjeiras do Sul PR



**FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SS LTDA**

**CNPJ – 07.269.557/0001-71**

**RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 SALA B**

**LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ**



## **ORÇAMENTO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO  
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

ATENDIMENTO MÉDICO – CONSULTAS EM OBSTETRÍCIA - 50  
CONSULTAS MENSAIS - VALOR CONSULTA R\$ 45,00 REAIS  
(QUARENTA E CINCO REAIS) – VALOR MENSAL R\$ 2250,00  
REAIS (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) –  
MENSAIS

ATENDIMENTO MÉDICO – CONSULTA COM PROCEDIMENTOS  
E PEQUENAS CIRURGIAS – 50 CONSULTAS MENSAIS – VALOR  
CONSULTA – R\$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS) – VALOR  
MENSAL

R\$ 4250,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) –  
MENSAIS



VALOR TOTAL MENSAL – R\$ 6500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALOR TOTAL (12 MESES) – R\$ 78.000,00

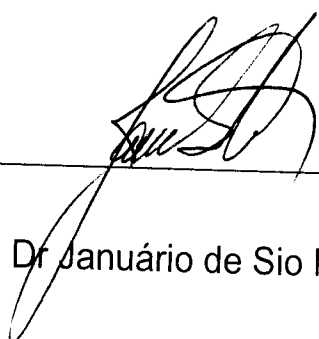
(SETENTA E OITO MIL REAIS)

07 269 557 / 0001 - 71

FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE  
ATENÇÃO A SAÚDE SOCIDADE  
SIMPLES LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO Nº 2781

85 301 068 LARANJEIRAS DO SUL-PR

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Januário de Sio Neto

Femina – Centro Integrado de Atenção à Saúde

Laranjeiras do Sul, 21 de março de 2018



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de março de 2018.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que solicita a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos e psiquiátricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

  
**DEOCLECIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



## PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:** Licitação. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstetricos e psiquiatricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade tomada de preços, prevista no artigo 23, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);*

*c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).*

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União - TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



*conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por Lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão. No caso em tela, consta no Memorando de encaminhamento do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento justificativa realização de licitação por lote.

Tendo em vista o valor da licitação, o edital **não** deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nor termos do Art. 48, I da LC 123/2006.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 27 de março de 2018.

**MARIO AUGUSTO SCARPARI**  
**PROCURADOR GERAL**  
**OAB/PR: 88307**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica  
Secretaria Municipal da Fazenda

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de março 2018.

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIÁTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que solicita a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos e psiquiátricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos os trâmites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços é de R\$ 182.400,00, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado. Ainda, os serviços de Consulta obstétrica e Consulta com procedimentos e pequenas Cirurgias em obstetrícia deverão ser colocados em um único lote, tendo em vista a similaridade e complementariedade dos serviços.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confeção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

  
**DEOCLÉCIO D'ÁVILA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 02 de abril de 2018.

### Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos e psiquiátricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 182.400,00 informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

Atenciosamente,

  
DEONILDO DE NEZ  
CRC-PR de n.º 0380400



# Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 66/2018

Termo de Referência

122  
123



**Solicitação** \_\_\_\_\_

**Número** 66 **Tipo** Contratação de Serviço **Emitido em** 02/04/2018 **Quantidade de itens** 3

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_

**Código** 1133-9 **Nome** VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI **Número** 0/2018

**Local** \_\_\_\_\_

**Código** 12 **Nome** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_

**Nome** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Forma** CONFORME CONTRATO

**Entrega** \_\_\_\_\_ **Prazo** 12 Meses

**Local** SEC. MUN. DE SAÚDE

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Justificativa:**  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**001 Lote 001 - PSQUIATRA**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019768	CONSULTA DE PSQUIATRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PSQUIATRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN	1.200,00	80,00	96.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>96.000,00</b>

**002 Lote 002 - OBSTETRA**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019769	CONSULTA OBSTÉTRICA	UN	720,00	40,00	28.800,00
019770	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	UN	720,00	80,00	57.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>86.400,00</b>

**TOTAL GERAL 182.400,00**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

## DECRETO Nº. 004/2018

08/01/2018

### **SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – GILSON FERREIRA CELLA
- Membros – UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
– RENAN LANGER  
– MARIA TEREZINHA SNOZ  
– RODRIGO SOARES PEIXOTO

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

**PORTARIA Nº. 001/2018**

**08/01/2018**

**SÚMULA: DESÍGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 084.439.029-14  
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar  
CPF/MF nº: 063.209.489-30  
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar  
CPF/MF nº: 786.856.219-68  
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- **JURECI APARECIDA CAMARGO** – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 913.912.459-20  
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público  
CPF/MF nº: 070.652.239-73



**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo frota de veículos  
CPF/MF nº: 036.407.549-05  
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.  
CPF/MF nº: 033.246.899-29  
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos  
CPF/MF nº: 035.928.169-93  
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH  
CPF/MF nº: 005.994.959-79  
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA  
CPF/MF nº: 038.268.909-73  
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- ADILSON DOS SANTOS VAINER  
CPF/MF nº: 588.783.789-68  
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

- SINTIA TRZCIALKOSKI  
CPF/MF nº: 051.462.949-50  
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 080.902.699-66  
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia  
CPF/MF nº: 846.506.642-68  
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia  
CPF/MF nº: 080.173.837-70  
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico  
CPF/MF nº: 537.202.109-87



- CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR
- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 940.892.569-68  
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
  - ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças  
CPF/MF nº: 036.289.749-25  
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
  - LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 880.333.849-72  
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA  
CPF/MF nº: 040.428.419-10  
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- EMELINE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA  
CPF/MF nº: 066.130.549-09  
CI/RG nº: 10.003.337-2 SSP/PR

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- ERICO FREITAS FONTANELLA  
CPF/MF nº: 839.485.979-87  
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO  
CPF/MF nº: 588.826.779-15  
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

**Art. 2º** Os FISCAIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de...



as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 204/2017 de 10 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 08 de janeiro de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 2810 – de 11/01/2018.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, torna público a realização da Licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo Menor Valor por Lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

**Data de Emissão: XX de XX de 2018.**

**Data de abertura: XX de XX de 2018.**

**Horário: XX horas.**

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS E PSIQUIÁTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A presente Tomada de Preços tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos e psiquiátricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, os quais responderão tecnicamente pelas equipes que irão compor.

#### 2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução dos serviços importa em **R\$ 182.400,00** (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

2.2. Os recursos estão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o **instrumento procuratório** ou **carta de credenciamento**, com **firma reconhecida**, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.1.1. A **carta de credenciamento** deverá **obrigatoriamente**, ter a **assinatura do representante legal**, **reconhecida em cartório**, sob pena de invalidação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.2. Apresentar fora do envelope a Declaração de que atende a todos os requisitos do edital. Caso a respectiva declaração não seja apresentado, será a mesma impressa e assinada pelo representante da empresa na sessão.

3.3. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR Tomada de Preços n.º XX/2018-PMLS Envelope 1 – Documentos de Habilitação Razão social e endereço da proponente

3.4. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

3.4.1. **Contrato Social** e sua última alteração, ou contrato social consolidado ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.4.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.4.2.1. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microemprededor Individual.

3.4.2.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.4.2.3. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos milreais);

3.4.3. Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

3.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

3.4.5. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.4.6. Prova de regularidade de **débitos** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.4.7. **Certidão** da Dívida Ativa da União;

3.4.7.1. No **caso** em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal, a certidão negativa da dívida ativa e de Contribuições Sociais, forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado;

3.4.8. **Cópia** do **RG** e **CPF** do administrador da proponente que assina os documentos, caso este não seja credenciado;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.4.9.1. A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

3.4.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

3.4.11. **Declaração** indicando o(s) profissional(is) responsável(is) para realização das consultas;

3.4.12. Cópia do **Registro no Conselho de Classe** de cada **Profissional** que prestará os serviços;

3.4.13. Comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

3.4.14. Certificado de especialização em psiquiatria para o Lote 01.

3.5. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.1. **Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão pública, data e horário, marcada para abertura para que se procedam as devidas autenticações.**

3.6. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.7. **Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**

3.8. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

3.10. **As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.**

#### 4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**

**Tomada de Preços n.º XX/2018-PMLS**

**Envelope 2 – Proposta de Preços**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por lote, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterá obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) Devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal;
- c) Validade da Proposta 60 (sessenta dias);
  - c)1. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta dias);
- d) Preço do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Data de emissão da proposta.

4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.5. Caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

## 5. PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral e clínico geral com especialidade em geriatria, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

## 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **xx do mês de xx de 2018, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **xx do mês de xx de 2018, as xx horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados que desejarem permanecer nas sessões para fins de...



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo por lote, previsto neste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.5. O Critério de julgamento é o de **menor valor por lote**.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados no prazo legal na, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Assessoria Jurídica Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á mensalmente de acordo com a emissão da nota fiscal e ateste da prestação pelo fiscal do contrato da prestação dos serviços.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

### LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA N.º XX/2018-PMLS Contrato n.º XX-2018

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral e clínico geral com especialidade em geriatria, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

12.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

12.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

12.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

12.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, xx de xx de 2018.

**Gilson Ferreira Cella**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIÁTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

LOTE: 1 - Lote 001 - PSIQUIATRIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19768	CONSULTA DE PSIQUIATRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	1.200,00	UN	80,00	96.000,00
TOTAL						96.000,00
LOTE: 2 - Lote 002 - OBSTETRA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19769	CONSULTA OBSTÉTRICA	720,00	UN	40,00	28.800,00
2	19770	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	720,00	UN	80,00	57.600,00
TOTAL						86.400,00

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos e psiquiátricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza R\$ 182.400,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

*Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.*

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

### 3.4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS - LOTE 01

3.4.1. CONSULTA DE PSIQUIATRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.4.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

3.4.4. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.4.5. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.4.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

## 3.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS - LOTE 02

### 3.5.1. CONSULTA OBSTÉTRICA

### 3.5.2. CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS .

3.5.3. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

3.5.4. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

3.5.5. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.5.6. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.5.7. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços ao setor responsável.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

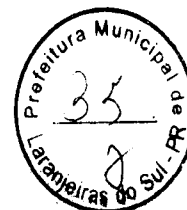
## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO II

*(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### Modelo de Declaração Unificada

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIÁTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. xxx/2018-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

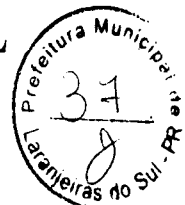
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. XX/2018-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM N°

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. XX/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS E PSIQUIÁTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de classificação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços**, nº XX/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta de Preços, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS E PSIQUIÁTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.**

#### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º XX/2018-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO  
SUL E A EMPRESA XX.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, neste ato representada, por seu **XX Sr. XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xx/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor da **CONTRATANTE** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão prestados pelo profissional médico xx, inscrito no CRM sob n.º xx.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Da abrangência dos serviços: xx

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, refeente ao pagamento mensal do serviço.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância mensal de R\$ xx (xx) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ xx (xx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

### DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

### DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações da Contratada:

I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF, ou cumprir a quantidade de consultas determinadas.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

### CLÁUSULA OITAVA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

**CLÁUSULA NONA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

### DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º XX/2018-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### DA FISCALIZAÇÃO

(ART. 67, § 1º E § 2º LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

### DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

### Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

(Lei Federal n. 12.846/13)

**Cláusula Décima Quinta:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### DA RESCISÃO

(LEI FEDERAL 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral e clínico geral com especialidade em geriatria, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

### DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL, XX DE XX DE 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

Testemunhas:

XX XX XX

CPF Nº XX.XXX.XXX-XX

XX XX XX

CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º XX/2018-PMLS**, com abertura prevista para o **dia XX de XX de 2018, às XX horas**, com entrega dos envelopes até as **xx horas** do mesmo dia, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno de 19 de março de 2018.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos e psiquiátricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **I- RELATÓRIO**

Trata-se de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos e psiquiátricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria de Finanças e Orçamento solicita parecer sobre as minutas do edital, contrato e anexos.

É o relato.

#### **II- PARECER**

Inicialmente, verifica-se que consta nos autos do processo licitatório para análise desta Procuradoria:

- a- Memorando Interno oriundo da Secretaria de Saúde, fls. **01/02 e 06/07**;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cumpre-se registrar que uma das principais providências a serem tomadas na interna da licitação é a fixação do preço máximo da contratação, que servirá de referência para a definição da modalidade de licitação, nos termos da Lei 8666/93, além do controle orçamentário e de gestão.

Não é necessário que a obtenção dos preços seja feita apenas mediante cotação de preços de mercado, pode-se utilizar-se de outros métodos.

Constando a fonte de pesquisa de preços e estabelecido o valor máximo para a contratação, consideram-se cumpridas as imposições contidas no artigo 21, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 15, inciso V, e parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no artigo 95, inciso XIX da Lei Orgânica deste Município.

O setor contábil informa, por meio de Memorando Interno (fl. 18), a existência de verba orçamentaria e as contas contábeis em que serão lançados os investimentos previstos nesta contratação, cumprindo, assim, as exigências contempladas nos artigos 5º, 7º, §2º, III e 14 da Lei de Licitações:

Art. 5º: Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Art. 7º: As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

É cediço que a Lei Complementar 123/06, denominada Estatuto da Micro e Pequena Empresa estabelece tratamento diferenciado e simplificado para as mesmas, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Na tentativa de cumprir a tal norma programática, o referido Estatuto elenca os benefícios que devem ser inseridos nos editais licitatórios:

- a- Licitação exclusiva para ME/EPP, nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), vide artigo 48, I, LC 123/06;
- b- Concessão do prazo de 05 (cinco dias) úteis para ME's e EPP'S comprovarem sua regularidade fiscal, previsto no artigo 43, §1º, da LC 123/06:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º: Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

d- Quota de até 25% nas licitações de bens de natureza divisível, conforme previsto no artigo 48, III, da LC 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

São estes os benefícios obrigatórios para compras públicas previstos na LC 123/06.

Se os benefícios atrapalharem a Administração Pública, deve haver justificativa plausível para que não haja os referidos benefícios, com base no artigo 49, da LC 123/06:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir...





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

O edital não contempla (corretamente) a exclusividade para micro empresas e empresas de pequeno porte, pois o valor superar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Há ainda a previsão do empate ficto e o benefício do prazo de 05 (cinco) dias para a regularização fiscal.

Como não se trata de bens divisíveis, não há o que se falar em cota de 25%.

Passando a análise da minuta do edital e seus anexos, verifica-se que, de forma geral, o instrumento convocatório preenche os requisitos elencados no artigo 40 da lei 8666/93, bem como seus anexos.

Já em relação às regras para publicação do edital, avisos e demais atos decorrentes do processo de licitação estão inseridas no artigo 21, da Lei 8666/93:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Federal, e



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

A publicação devera ser feita em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município e pela internet, considerando o site oficial do Município e no Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, este último para cumprir a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

Sendo modalidade tomada de preços, do tipo menor preço, destaca-se que o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não pode ser inferior a 15 quinze dias, nos termos do inciso III, §2º do artigo 21:

Art. 21.

§ 2º: O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;

Este parecer leva em consideração apenas os documentos presentes nos autos do processo licitatório até a presente data, sem prejuízo de alterações futuras e emissão de novo juízo opinativo mediante análise de novos documentos.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É de ressaltar que a análise dos aspectos jurídicos dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados, planilhas, cálculos, projetos, desenhos, descrições técnicas e valores dos produtos e serviços, códigos de referência, quantitativos e demais informações e documentos técnicos de engenharia, saúde, finanças, contabilidade, etc. presentes nos autos do processo não são de competência desta procuradoria, sendo de responsabilidade exclusiva dos emissores das informações ali contidas.

Lembrando que o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a administração pública.

### III- CONCLUSÃO

Nos termos do artigo 38, §único da lei 8666/93, reputam-se examinadas e aprovadas às minutas submetidas a esta procuradoria.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 10 de abril de 2018.

MARIO AUGUSTO SCARPARI

PROCURADOR GERAL

OAB: 88.307



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 10 de Abril de 2018.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

**Prezado Prefeito,**

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual será através da Modalidade **Tomada de Preços**, sob o n.º **005/2018-PMLS**.

Atenciosamente.

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 10 de Abril de 2018.

## Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 005/2018-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS E PSIQUIÁTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 004/2018**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**  
Gestão 2017/2020



**DECRETO Nº. 004/2018**  
**08/01/2018**

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO  
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – GILSON FERREIRA CELLA

Membros – UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS

– RENAN LANGER

– MARIA TEREZINHA SNOZ

– RODRIGO SOARES PEIXOTO

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos e psiquiátricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.


Tipo Licitação: Menor Valor por Lote.

Abertura dos Envelopes: 02 de maio de 2018, às 08h30min.

Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-Pr, 10 de abril de 2018.

  
Gilson Ferreira Cella  
Presidente Comissão de Licitação



**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**ALUGO DE LUGAR**  
PREÇO RESERVAL DO 1º TERMO - R\$ 350.000,00

**Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, Inscrição nº 098/0001-33, inscrita em lista e registro de Imóveis nº 156/2008, 247/2007, 248/2007, 249/2007, 250/2007, 251/2007, 252/2007, 253/2007, 254/2007, 255/2007, 256/2007, 257/2007, 258/2007, 259/2007, 260/2007, 261/2007, 262/2007, 263/2007, 264/2007, 265/2007, 266/2007, 267/2007, 268/2007, 269/2007, 270/2007, 271/2007, 272/2007, 273/2007, 274/2007, 275/2007, 276/2007, 277/2007, 278/2007, 279/2007, 280/2007, 281/2007, 282/2007, 283/2007, 284/2007, 285/2007, 286/2007, 287/2007, 288/2007, 289/2007, 290/2007, 291/2007, 292/2007, 293/2007, 294/2007, 295/2007, 296/2007, 297/2007, 298/2007, 299/2007, 300/2007.**

**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**ALUGO DE LUGAR**  
PREÇO RESERVAL DO 1º TERMO - R\$ 350.000,00

**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**ALUGO DE LUGAR**  
PREÇO RESERVAL DO 1º TERMO - R\$ 350.000,00

**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**ALUGO DE LUGAR**  
PREÇO RESERVAL DO 1º TERMO - R\$ 350.000,00

**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**ALUGO DE LUGAR**  
PREÇO RESERVAL DO 1º TERMO - R\$ 350.000,00

**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**ALUGO DE LUGAR**  
PREÇO RESERVAL DO 1º TERMO - R\$ 350.000,00

**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**ALUGO DE LUGAR**  
PREÇO RESERVAL DO 1º TERMO - R\$ 350.000,00

**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**ALUGO DE LUGAR**  
PREÇO RESERVAL DO 1º TERMO - R\$ 350.000,00

**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**ALUGO DE LUGAR**  
PREÇO RESERVAL DO 1º TERMO - R\$ 350.000,00

**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**ALUGO DE LUGAR**  
PREÇO RESERVAL DO 1º TERMO - R\$ 350.000,00

**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**ALUGO DE LUGAR**  
PREÇO RESERVAL DO 1º TERMO - R\$ 350.000,00

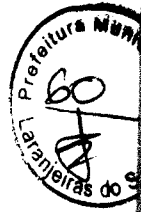
**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33

**ALUGO DE LUGAR**  
PREÇO RESERVAL DO 1º TERMO - R\$ 350.000,00

**Município de Nova Laranjeiras**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 403 - Fone: (51) 3530-0000  
CNPJ nº 09.877.888/0001-33





**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018- PMLS**  
Objeto: Aquisição de 01 veículo utilitário 0 km ano modelo 2018/2018 de acordo com o Convênio 286/2017 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.  
Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.  
Abertura dos Envelopes: 13h30min do dia 03/05/2018.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).  
Laranjeiras do Sul-PR, 10 de abril de 2018.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

**34015/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018- PMLS**  
Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos e maquinários do município de laranjeiras do sul.  
Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.  
Fica prorrogada a abertura do certame para o dia 24 de abril de 2018, às 13h30min.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).  
Laranjeiras do Sul-PR, 10 de abril de 2018.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018 – PMLS**  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos e psiquiátricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.  
Tipo Licitação: Menor Valor por Lote.  
Abertura dos Envelopes: 02 de maio de 2018, às 08h30min.  
Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).  
Laranjeiras do Sul-Pr, 10 de abril de 2018.

Gilson Ferreira Cella  
Presidente Comissão de Licitação

**34003/2018**

**Lindoeste**

**MUNICÍPIO DE LINDOESTE**  
**SEDU/PARANACIDADE - PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018.**

O MUNICÍPIO de LINDOESTE, Estado do Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 24/04/2018, na Av. Marechal Cândido Rondon, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Rolo Compactador Vibratório Autopropelido	01	330.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Roni Martins, Paraná, Brasil - Telefone: (045) 32378000 - E-mail [licitacao@lindoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@lindoeste.pr.gov.br)

Técnica, com o inteiro teor do Edital e ser

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

**O MUNICÍPIO DE LINDOESTE**, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Romualdo Pedro, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, torna público que será realizado no dia 24/04/2018, às 13h30min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, por item, cujo objeto é a Aquisição de um veículo do Tipo Van 0Km para atendimento ao Programa de "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD", consoante a resolução nº 005/2017 – CEAS/PR – Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná, por meio do Governo do Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3237-8000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br>, ou ainda através do email: [licitacao@lindoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@lindoeste.pr.gov.br).

Lindoeste, 09 de abril de 2018.

Roni Martins  
Pregoeiro Municipal

**33229/2018**

**Londrina**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos Interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: **REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0005/2018**, objeto: Pavimentação poliédrica da Estrada do Guairacá. O Edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4618 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 10 de abril de 2018. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

**34077/2018**

**Marialva**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018.** Objeto: Contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular no Ensino Médio, Educação Profissional de Nível Técnico e Ensino Superior a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais, pela Menor Taxa Percentual de Administração. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 24 de abril de 2018 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 25 de abril de 2018 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)  
Marialva-Pr, 09 de abril de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal

**33041/2018**

**Mariluz**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**  
**COMUNICADO DE ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Mariluz, através de sua pregoeira Gleicyly Feitosa de Lima de Souza, nomeada através da portaria nº 13, de 05 de janeiro de 2017, comunica que em relação ao Pregão Presencial 16/2018 que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 33 toneladas de adubo superfosfato simples (ensacado), conforme descrição contida no termo de referência, nos elementos instrutores do convenio e no edital



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 - PMLS**

Aquisição de 01 veículo utilitário 0 km ano modelo 2018/2018 de acordo com o Convênio 286/2017 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.  
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.  
Abertura dos Envelopes: 13h30min do dia 03/05/2018.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de abril de 2018  
EDSON CARLOS BECKER  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018 - PMLS**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos e psiquiátricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.  
Tipo da Licitação: Menor Valor por Lote.  
Abertura dos Envelopes: 02 de maio de 2018, às 08h30min.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de abril de 2018.  
GILSON FERREIRA CELLA  
Presidente Comissão de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 - PMLS**

Registro de preços para aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos e maquinários do município de Laranjeiras do Sul.  
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.  
Fica prorrogada a abertura do certame para o dia 24 de abril de 2018, às 13h30min.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de abril de 2018  
EDSON CARLOS BECKER  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Oficinas e Orientação Social destinados ao público atendido pelo Centro Municipal de Assistência Social (CRAS) do município de Leopólis.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 26 de abril de 2018, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leopólis-PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 26 de abril de 2018. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leopólis - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leopólis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 13/04/2018 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leopólis, 11 de abril de 2018.  
VANESSA ARIANITSCH  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018 - PMM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018-LIC  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:  
A empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.569.398/0001-31, vencedora do lote 01 com valor global do lote de R\$ 514.610,05 (quinhentos e quatorze mil seiscientos e dez reais e cinco centavos).

Marmeleiro, 10 de abril de 2018.  
LAIMIR DARCI GOMES DA ROSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2018  
OBJETO: Contratação de empresa para construção de três pontes em concreto armado em rios do município de Marquinhos-PR com recursos liberados através da portaria nº 672 de 23 de novembro de 2017 do Ministério da Integração Nacional.  
O Prefeito Municipal de Marquinhos-PR, faz saber aos interessados que o Edital acima descrito sofre as seguintes alterações:  
Ficam alteradas as redações dos itens: "10.1.3 e".  
Em razão das alterações realizadas inicialmente, a data da sessão pública, fica transferida para o dia 30/04/2018.  
O Edital contendo as alterações estará disponível na sede da Prefeitura Municipal - Depto de Licitações, situada na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinhos-PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 17:30hs ou das 13:00hs às 17:00hs, ou pelo endereço eletrônico: www.marquinhos.pr.gov.br.

Marquinhos-PR, 11 de abril de 2018.  
LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018**

O Município de Marumbi, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item, que fará realizar às 10:00 horas do dia 27 de abril de 2018, através do site <http://comprasgovernamentais.gov.br>, UASG:987697, visando a aquisição de 2 (dois) veículos de passeio, com 5 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Marumbi, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2018.  
Informações: telefone (43) 3441-1212, no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br. Edital e anexos colocados à disposição dos interessados no site [marumbi.pr.gov.br](http://marumbi.pr.gov.br).

Marumbi-PR, 9 de abril de 2018.  
ADHEMAR FRANCISCO REJANI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO 4X2 FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2017 NOVO, ZERO KM, conforme condições fixadas no edital e seus anexos.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 12 de ABRIL de 2018 - de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina-PR.  
LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Londrina - PR.  
Praça da Matriz, nº 261, Centro - Nova Londrina - PR.  
Telefone: (44) 3432-8500 ou no  
Portal da transparência - site do município de Nova Londrina  
ABERTURA DA SESSÃO - 25 de ABRIL de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - PR.

Nova Londrina-PR, 6 de abril de 2018.  
MAURO BERNARDELLI  
Secretário Municipal de Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de Abril de 2018, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax 0xx43 3437-1116 - CEP 86.895-000, Novo Itacolomi - Paraná, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço - Global, para a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, REFERENTE AO CONVÊNIO SIT 35603 - PROGRAMA (RECICLO) SISTEMA INTEGRADO DE COLETA SELETIVA FIRMADO COM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ.

A Pasta, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e demais documentos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 11 de Abril de 2018, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, até as 08:30 horas do dia 25 de Abril de 2018.

Novo Itacolomi-PR, 10 de abril de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018**

REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2018  
A Prefeitura do Município de Paranaagua, através de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto n. 202/2017, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n. 011 2018 Registro de Preços n. 008/2018, objetivando a Contratação de Empresa Especializada no Fornecedor de Materiais de Distribuição Gratuita - Bolsas de Ostomia (Equipamentos Colectores e Adjuvantes de Protecção e Segurança), em atendimento a Secretaria Municipal de Saude, esta suspensa em virtude de nao haver tempo habil para resposta de questionamentos. Informacoes pelo site da Prefeitura: [www.paranaagua.pr.gov.br](http://www.paranaagua.pr.gov.br) ou pelo telefone n. (41) 3420-6003.

Paranaagua, 11 de abril de 2018  
RONALD SILVA GONÇALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEABIRU/PR.  
PARTES: MUNICÍPIO DE PEABIRU. CNPJ 75.370.148/0001-17 / OLIVEIRA & ZAMBOM LTDA - ME, CNPJ 23.896.794/0001-19. DEPOSITO PEABIRU MAT. CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ 11.420.347/0001-00, IAMAGAMIN E FILIUS LTDA - ME, CNPJ 06.159.137/0001-70, R. GONÇALVES E CIA LTDA - EPP, CNPJ 78.899.820/0001-54.  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.449.363,35 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).  
VALIDADE: 12meses.  
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018**

PROCESSO Nº 827/2018  
TIPO: MENOR PREÇO ITEM  
LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ÍTENS DO ANEXO I DESTA EDITAL.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município de Piên/PR, conforme especificações constantes do ANEXO I.  
REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde  
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 17:00 horas do dia 24 de abril de 2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 12:00 horas do dia 25 de abril de 2018.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 25 de abril de 2018.  
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do site eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações". O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 a 24 de abril de 2018, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Anazonas, nº 373 - Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên-PR, 10 de abril de 2018.  
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018**

PROCESSO Nº 834/2018  
TIPO: MENOR PREÇO ITEM  
OBJETO: Aquisição de Geladeira para Conservação de Vacinas e aquisição de Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), para as Unidades de Saúde do Município de Piên/PR, conforme especificações constantes do ANEXO I.  
REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde  
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 17:00 horas do dia 25 de abril de 2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, torna público a realização da Licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo Menor Valor por Lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

**Data de abertura: 02 de maio de 2018.**

**Horário: 08:30 horas.**

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS E PSIQUIÁTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A presente Tomada de Preços tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos e psiquiátricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, os quais responderão tecnicamente pelas equipes que irão compor.

#### 2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução dos serviços importa em **R\$ 182.400,00** (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

2.2. Os recursos estão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o **instrumento procuratório** ou **carta de credenciamento**, com **firma reconhecida**, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.1.1. A **carta de credenciamento** deverá **obrigatoriamente**, ter a **assinatura do representante legal, reconhecida em cartório**, sob pena de invalidação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.2. Apresentar fora do envelope a Declaração de que atende a todos os requisitos do edital. Caso a respectiva declaração não seja apresentado, será a mesma impressa e assinada pelo representante da empresa na sessão.

3.3. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**  
**Tomada de Preços n.º 005/2018-PMLS**  
**Envelope 1 - Documentos de Habilitação**  
**Razão social e endereço da proponente**

3.4. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

3.4.1. **Contrato Social** e sua última alteração, ou contrato social consolidado ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.4.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.4.2.1. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microemprededor Individual.

3.4.2.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.4.2.3. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.4.3. Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

3.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

3.4.5. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.4.6. Prova de regularidade de **débitos** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.4.7. **Certidão** da Dívida Ativa da União;

3.4.7.1. No **caso** em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal, a certidão negativa da dívida ativa e de Contribuições Sociais, forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado;

3.4.8. **Cópia** do **RG** e **CPF** do administrador da proponente que assina os documentos, com este...



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.4.9.1. A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

3.4.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;

3.4.11. **Declaração** indicando o(s) profissional(is) responsável(is) para realização das consultas;

3.4.12. Cópia do **Registro no Conselho de Classe** de cada **Profissional** que prestará os serviços;

3.4.13. Comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

3.4.14. Certificado de especialização em psiquiatria para o Lote 01.

**3.5. Certificado de Cadastro** emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR em plena validade nos termos do Art. 22, § 2º, da Lei 8666/1993.

3.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

**3.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão pública, data e horário, marcada para abertura para que se procedam as devidas autenticações.**

3.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

**3.8. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**

3.9. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

**3.11. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.**

#### 4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por lote, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterá obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) Devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal;
- c) Validade da Proposta 60 (sessenta dias);
- c)1. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta dias);
- d) Preço do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Data de emissão da proposta.

4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.5. Caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

## 5. PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral e clínico geral com especialidade em geriatria, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

## 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **02 do mês de maio de 2018, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **02 do mês de maio de 2018, as 08:30 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo por lote, previsto neste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.5. O Critério de julgamento é o de **menor valor por Lote**.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados no prazo legal na, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Assessoria Jurídica Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á mensalmente de acordo com a emissão da nota fiscal e ateste da prestação pelo fiscal do contrato da prestação dos serviços.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

### LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA N.º XX/2018-PMLS Contrato n.º XX-2018

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral e clínico geral com especialidade em geriatria, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

12.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

12.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

12.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

12.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, 10 de abril de 2018.

**Gilson Ferreira Cella**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS E PSIQUIÁTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

LOTE: 1 - Lote 001 - PSIQUIATRA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19768	CONSULTA DE PSIQUIATRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	1.200,00	UN	80,00	96.000,00
TOTAL						96.000,00
LOTE: 2 - Lote 002 - OBSTETRA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19769	CONSULTA OBSTÉTRICA	720,00	UN	40,00	28.800,00
2	19770	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	720,00	UN	80,00	57.600,00
TOTAL						86.400,00

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos e psiquiátricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza R\$ 182.400,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

*Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.*

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

#### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

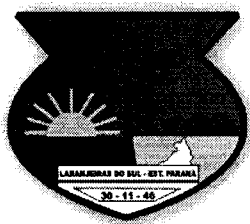
3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

#### 3.4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS - LOTE 01

3.4.1. CONSULTA DE PSIQUIATRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8130



3.4.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

3.4.4. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.4.5. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.4.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

## 3.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS - LOTE 02

### 3.5.1. CONSULTA OBSTÉTRICA

### 3.5.2. CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS.

3.5.3. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

3.5.4. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

3.5.5. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.5.6. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.5.7. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços ao contratante.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

## ANEXO II

*(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### Modelo de Declaração Unificada

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 005/2018-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 005/2018-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIÁTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 005/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS E PSIQUIÁTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de classificação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços**, nº 005/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta de Preços, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VI

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Prezados Senhores**

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Preço Global proposto para a execução da obra da Tomada de Preços 005/2018 é de R\$ xxx,xx (xx).

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 005/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.**

#### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PRÇOS nº 005/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS E PSIQUIÁTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. 005/2018-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO  
SUL E A EMPRESA XX.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 005/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS E PSIQUIÁTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão prestados pelo profissional médico xx, inscrito no CRM sob n.º xx.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Da abrangência dos serviços: xx

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínicas.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ xx (xx) pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

### DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

### DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações da Contratada:

I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com o contrato.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF, ou cumprir a quantidade de consultas determinadas.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

### **CLÁUSULA OITAVA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II – Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

**CLÁUSULA NONA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

### **DA LICITAÇÃO** (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 005/2018-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### DA FISCALIZAÇÃO

(ART. 67, § 1º E § 2º LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

### DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

### Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

(Lei Federal n. 12.846/13)

**Cláusula Décima Quinta:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### DA RESCISÃO

(LEI FEDERAL 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral e clínico geral com especialidade em geriatria, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

### DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL, XX DE XX DE 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

Testemunhas:

XX XX XX

CPF Nº XX.XXX.XXX-XX

XX XX XX

CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º 005/2018-PMLS**, com abertura prevista para o **dia 02 de maio de 2018, às 08:30 horas**, com entrega dos envelopes até as 08:30 horas do mesmo dia, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>



## PEdido de edital para licitação

10 mensagens

**jose cleber ferreira** <josecleberferreira@gmail.com>  
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

11 de abril de 2018 15:52

Boa tarde...

Gostaria de pedir o edital para licitação, para a empresa.  
Feliciano ferreira e Cia Ltda  
CNPJ: 06.191.805/0001-46

Grata pela atenção

MARIA Emilia

**jose cleber ferreira** <josecleberferreira@gmail.com>  
Para: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

18 de abril de 2018 17:26

Boa tarde...

Gostaria de saber se deu certo?  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: jose cleber ferreira <josecleberferreira@gmail.com>

19 de abril de 2018 07:20

Bom dia, qual edital.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**jose cleber ferreira** <josecleberferreira@gmail.com>  
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

19 de abril de 2018 08:42

Bom dia...  
Da Licitação do dia 02/05  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Jose Cleber** <josecleberferreira@gmail.com>  
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

19 de abril de 2018 10:42

Seria o edital do dia 02 de maio para contratação de médico psiquiatra!! Att

Enviado do meu iPhone  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: jose cleber ferreira <josecleberferreira@gmail.com>

19 de abril de 2018 13:37

jose cleber ferreira <josecleberferreira@gmail.com>  
Para: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

25 de abril de 2018 17:42



Boa tarde

Gostaria de pedir a lista da documentação necessária parao  
**Certificado de Cadastro** emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR em plena validade nos termos do  
Art. 22, § 2º, da Lei 8666/1993.  
grata Maria emilia

Em 11 de abril de 2018 15:52, jose cleber ferreira <josecleberferreira@gmail.com> escreveu:  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: jose cleber ferreira <josecleberferreira@gmail.com>

25 de abril de 2018 17:52

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **CADASTRO FORNECEDORES.doc**  
53K

---

jose cleber ferreira <josecleberferreira@gmail.com>  
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

26 de abril de 2018 14:19

BOA TARDE...  
PEÇO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO E COMO DEVO PROSSEGUIR AGORA?

maRIA EMILIA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

8 anexos

 **cadastro de fornecedores.pdf**  
384K

 **6º contrato social autenticado.pdf**  
1851K

 **Certidão municipal.pdf**  
27K

 **Certidao Estadual.pdf**  
126K

 **certidõ fededral.pdf**  
287K

 **FGTS.pdf**  
233K

 **CNPJ.pdf**  
410K

 **falência e concordata.pdf**  
119K

---

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.191.805/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/03/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FELICIANO FERREIRA &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FELICITTA CLINICA MEDICA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R VICENTE MACHADO</b>		NÚMERO <b>1100</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>
CEP <b>85.010-260</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 3622-5656 / (42) 3621-7237</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/03/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/04/2018 às 10:01:54 (data e hora de Brasília).

**FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA – ME**  
**C.N.P.J. 06.191.805/0001-46**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**



**JOSE CLEBER FELICIANO FERREIRA**, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 20/08/1972, médico psiquiatra, portador da identidade nº 5.030.975-4 SSP/PR, expedida pela secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 811.305.469-34, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, 287, Centro, 85012-210 em Guarapuava, Estado do Paraná e **CLAIRE APARECIDA FELICIANO FERREIRA**, brasileira, natural de Maringá, Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07/06/1975, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade nº 4.735.011-5 SSP/FR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 007.591.119-10, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 2042, Bairro dos Estados, CEP 85035-040 em Guarapuava, Estado do Paraná, **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.805/0001-46, com sede à Rua Vicente Machado, 1100, 1º andar, Centro, CEP 85010-260, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41205186568 em sessão do dia 05 de março de 2.004 e última alteração de Contrato Social registrada sob nº 20142202460 em sessão do dia 22/05/2014, **RESOLVEM**, assim, promover sua **SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade a sócia **CLAIRE APARECIDA FELICIANO FERREIRA**, já qualificada acima, legítima possuidora de 1 (uma) quota, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e declara vendê-la pelo valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para o Sr. **JOSÉ FELICIANO FERREIRA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 804.392-2 SSP/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 143.325.909-53, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 1412, Centro, 85.070-180 em Guarapuava, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula segunda do contrato social, que passa ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) dividido em 40 quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
José Cleber Feliciano Ferreira	39	R\$ 3.900,00	97,50%
José Feliciano Ferreira	1	R\$ 100,00	2,50%
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>40</b>	<b>R\$4.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** E por fim, deliberam os sócios quotistas, ratificar as demais cláusulas do Contrato Social e suas Alterações Contratuais, não alteradas no presente instrumento.

**CLAUSULA QUARTA:** Da consolidação do contrato em consequência

**FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA – ME**  
**C.N.P.J. 06.191.805/0001-46**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**



**JOSE CLEBER FELICIANO FERREIRA**, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 20/08/1972, médico psiquiatra, portador da identidade nº 5.030.975-4 SSP/PR, expedida pela secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 811.305.469-34, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, 287, Centro, 85012-210 em Guarapuava, Estado do Paraná e **JOSÉ FELICIANO FERREIRA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 804.392-2 SSP/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 143.325.909-53, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 1412, Centro, 85.070-180 em Guarapuava, Estado do Paraná, **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.805/0001-46, com sede à Rua Vicente Machado, 1100, 1º andar, Centro, CEP 85010-260, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41205186568 em sessão do dia 05 de março de 2.004 e última alteração de Contrato Social registrada sob nº 20142202460 em sessão do dia 22/05/2014, **RESOLVEM** assim, consolidar o contrato social e suas alterações, na melhor forma de direito, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA - ME** e sede na Rua Vicente Machado, 1100, 1º andar, Centro, CEP 85.010-260, Guarapuava – Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) dividido em 40 quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
José Cleber Feliciano Ferreira	39	R\$ 3.900,00	97,50%
José Feliciano Ferreira	1	R\$ 100,00	2,50%
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>40</b>	<b>R\$4.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto o atendimento médico psiquiátrico, perícias médicas, tratamento de fisioterapia a pacientes e treinamento e capacitação na área de saúde.

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade tem o início de suas atividades em 09/02/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas em alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social.

**CLAUSULA SETIMA:** A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE caberá a **JOSÉ CLEBER FELICIANO FERREIRA**.

Carteira Original nº 99  
Pref. Mun. Lajeado do Sul

FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA – ME  
C.N.P.J. 06.191.805/0001-46  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



**CLAUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará um administrador (es) quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falir entar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guarapuava, 05 de novembro de 2014.

  
José Cleber Feliciano Ferreira  
Sócio Administrador

  
José Feliciano Ferreira

Rita Antonizel Pacheco  
RG 4.574.883-9 PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DE 24/11/2014

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Prof. Min. Laranj. do Sul



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO PARANÁ



NOME  
JOSÉ CLEBER FELICIANO  
FERREIRA

DATA DE INSCRIÇÃO  
18/01/2000

CRM Nº  
17685

DATA DE NASCIMENTO  
20/08/1972

VIA  
1

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

JOSE FELICIANO FERREIRA

NATURALIDADE  
MARRINGA-PR

CLEONICE ROCHA FELICIANO FERREIRA

RG  
5.030.975-4/SSP-PR

TÍTULO DE ELEITOR  
00533759106-20

DATA DE EXPEDIÇÃO  
12/06/1987

CPF  
81130546934

SEÇÃO  
017

ZONA  
043

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA-PR, 03/09/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE  
Miguel Straini Junior

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



*[Signature]*  
Confere *[Signature]*  
Pref. Mun. Laranjeiras do Sul

*[Signature]*

FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA - ME  
C.N.P.J. 06.191.805/0001-46  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



JOSE CLEBER FELICIANO FERREIRA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 20/08/1972, médico psiquiatra, portador da identidade nº 5.030.975-4 SSP/PR, expedida pela secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 811.305.469-34, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, 287, Centro, 85012-210 em Guarapuava, Estado do Paraná e **CLAIRE APARECIDA FELICIANO FERREIRA**, brasileira, natural de Maringá, Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07/06/1975, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade nº 4.735.011-5 SSP/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 007.591.119-10, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 2042, Bairro dos Estados, CEP 85035-040 em Guarapuava, Estado do Paraná, **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.805/0001-46, com sede à Rua Vicente Machado, 1100, 1º andar, Centro, CEP 85010-260, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41205186568 em sessão do dia 05 de março de 2.004 e última alteração de Contrato Social registrada sob nº 20142202460 em sessão do dia 22/05/2014, **RESOLVEM**, assim, promovem sua **SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Confere Com Original  
Maringá, Paraná  
do Sul

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade a sócia **CLAIRE APARECIDA FELICIANO FERREIRA**, já qualificada acima, legítima possuidora de 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) e declara vendê-la pelo valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para o Sr. **JOSÉ FELICIANO FERREIRA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 804.392-2 SSP/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 143.325.909-53, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 1412, Centro, 85.070-180 em Guarapuava, Estado do Paraná.

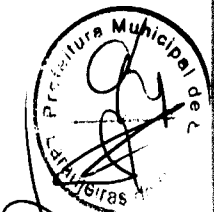
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula segunda do contrato social, que passa ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) dividido em 40 quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
José Cleber Feliciano Ferreira	39	R\$ 3.900,00	97,50%
José Feliciano Ferreira	1	R\$ 100,00	2,50%
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>40</b>	<b>R\$4.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** E por fim, deliberam os sócios quotistas, ratificar as demais cláusulas do Contrato Social e suas Alterações Contratuais, não alteradas no presente instrumento.

**CLAUSULA QUARTA:** Da consolidação do contrato: em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002...



**FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA – ME**  
**C.N.P.J. 06.191.805/0001-46**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**JOSE CLEBER FELICIANO FERREIRA**, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 20/08/1972, médico psiquiatra, portador da identidade nº 5.030.975-4 SSP/PR, expedida pela secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 811.305.469-34, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, 287, Centro, 85012-210 em Guarapuava, Estado do Paraná e **JOSÉ FELICIANO FERREIRA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 804.392-2 SSP/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 143.325.909-53, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 1412, Centro, 85.070-180 em Guarapuava, Estado do Paraná, **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.805/0001-46, com sede à Rua Vicente Machado, 1100, 1º andar, Centro, CEP 85010-260, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41205186568 em sessão do dia 05 de março de 2.004 e ultima alteração de Contrato Social registrada sob nº 20142202460 em sessão do dia 22/05/2014, **RESOLVEM**, assim, consolidar o contrato social e suas alterações, na melhor forma de direito, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, conforme clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA - ME** e sede na Rua Vicente Machado, 1100, 1º andar, Centro, CEP 85.010-260 Guarapuava – Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) dividido em 40 quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
José Cleber Feliciano Ferreira	39	R\$ 3.900,00	97,50%
José Feliciano Ferreira	1	R\$ 100,00	2,50%
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>40</b>	<b>R\$4.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto o atendimento médico psiquiátrico, perícias médicas, tratamento de fisioterapia a pacientes e treinamento e capacitação na área de saúde.

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade tem o início de suas atividades em 09/02/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas em alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social.

**CLAUSULA SETIMA:** A **ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** caberá a **JOSE CLEBER FELICIANO FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo delegar a administração a terceiros.

Pref Mun Laran do Sul  
Participação com o nome ME

*[Handwritten signature]*

FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA – ME  
C.N.P.J. 06.191.805/0001-46  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



**CLAUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará um administrador (es) quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guarapuava, 05 de novembro de 2014.

  
José Cleber Feliciano Ferreira  
Sócio Administrador

  
José Feliciano Ferreira  
Sócio



SECRETARIA DE GUARAPUAVA  
EM: 01/12/2014  
24177  
DE 24/11/2014

SEBASTIÃO MOTTA RG 4.574.883-9 PR  
SECRETARIO GERAL  
Rita Antoniczei Pacheco



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0518656-8	<b>CNPJ</b> 06.191.805/0001-46	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 05/03/2004	<b>Data de Início de Atividade</b> 05/03/2004
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA VICENTE MACHADO, 1100-1º ANDAR, CENTRO, GUARAPUAVA, PR, 85.010-260			
<b>Objeto Social</b> CLINICA PSIQUIÁTRICA, PERÍCIAS MÉDICAS, TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA A PACIENTES E TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE.			
<b>Capital: R\$</b> 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
JOSÉ FELICIANO FERREIRA 143.325.909-53	100,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JOSÉ CLEBER FELICIANO FERREIRA 811.305.469-34	3.900,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 01/12/2014	<b>Número:</b> 20146924177	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 27 de abril de 2018

18/243462-1

\*18243462

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signature]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.91.805/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/03/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FELICIANO FERREIRA &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FELICITA CLINICA MEDICA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R VICENTE MACHADO</b>		NÚMERO <b>1100</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>
CEP <b>85.010-260</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 3622-5656 / (42) 3623-7237</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/03/2004</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/04/2018 às 10:01:54 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 06.191.805/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:45:05 do dia 28/03/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/09/2018.

Código de controle da certidão: **78A3.2599.FF89.D0AA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017893155-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.191.805/0001-46

Nome: FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças  
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA 10249 /2018

CONTRIBUINTE:FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA

CPF/CNPJ:61918.050.001-46

ENDEREÇO:

Nº: 0

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data. Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30 (Trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 12/04/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 733220659733220



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06191805/0001-46  
**Razão Social:** FELICIANO FERREIRA E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA VICENTE MACHADO 1100 ANDAR 1 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/04/2018 a 14/05/2018

**Certificação Número:** 2018041503490473381671

Informação obtida em 20/04/2018, às 09:48:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUARAPUAVA



OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA  
SANTANA  
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR  
NERY REGIANI DE MACEDO  
JURAMENTADO  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

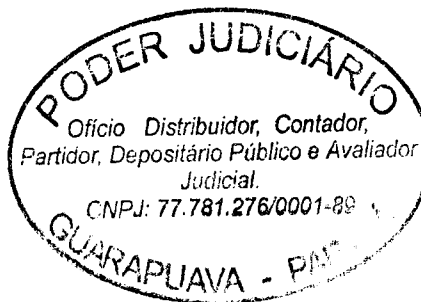
**FELICIANO FERREIRA E CIA LTDA ME**

CNPJ 06.191.806/0001-46, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 12 de Abril de 2018

*Raquel Regeani de Macedo Lustoza*  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.191.805/0001-46  
Certidão n°: 141847850/2017  
Expedição: 14/12/2017, às 10:18:09  
Validade: 11/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.191.805/0001-46, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# FELICIANO FERREIRA CIA LTDA

FONE: (42) 3623-5656  
Rua: Vicente Machado, 1100, 1º Andar - Centro  
85010-260 - Guarapuava - Paraná  
CNPJ - 06.191.805/0001-46



## ANEXO III

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**


### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 005/2018-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM Nº
<b>DR. JOSÉ CLEBER FELICIANO FERREIRA</b>	<b>17685</b>

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

GUARAPUAVA, 20 de ABRIL de 2018.

  
Dr. José Cleber F. Ferreira  
Psiquiatra  
CRM-PR 17685 RQE 10000  

---

Feliciano Ferreira CIA LTDA  
Dr. José Cleber Feliciano Ferreira  
CRM: 17685





*[Handwritten mark]*

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÉDICO

**Nome:** JOSÉ GOMES FELICIANO FERREIRA **CRM/PR:** 017685PR

**Relação:** JOSÉ FELICIANO FERREIRA

**Quilômetro Roda:** FELICIANO FERREIRA

**DATA DE INSCRIÇÃO:** 07/01/2000 **VA:** 1

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR



*[Signature]*  
Pref. Mun. Laranjeiras, PR  
Cartere Com. Organiz. de Sul

*[Handwritten mark]*



*[Handwritten signature]*

CPF 811.305.469-34	RG / ORGÃO EMISSOR 99309764/SESP-PR	
TÍTULO DE ELEITOR 0053375910820	SEÇÃO 017	ZONA 043
DATA DE NASCIMENTO 20/08/1972	NATURALIDADE MARINGÁ-PR	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA, 17/10/2018		
0082823		
<i>[Handwritten Signature]</i>		
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM		

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/73

*[Handwritten Signature]*  
Confere Original  
Pref Mun Laranj do Sul

*[Handwritten signature]*

# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CERTIFICADO


O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e acordo com as RESOLUÇÕES CFM nº 1286/89 e nº 1288/89, a que registrou no livro nº 21 sob nº 10002 a qualificação do médico

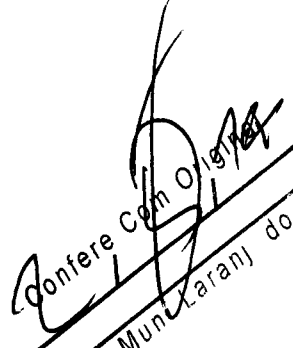
**DR. JOSE CLEBER FELICIANO FERREIRA**

na especialidade de


**PSIQUIATRIA**

com validade em todo Território Nacional.

  
LUIZ SALLUM  
PRESIDENTE

  
Confere Com Original  
Pref. Municipal do Sul

Curitiba, 13 de março de 2000.

  
DAIBES GALATI VIEIRA  
1º SECRETÁRIO





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

de colarinho  
centos e no

Brasília, 20 de dezembro de 1972, número 10.000 de agosto de 1972, portador do título de  
número 3.000.000-4, e prêmio diploma de

## MÉDICO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes a este título, consoante  
facultam as Leis da República.

Pelotas, vinte de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.

*Elizabeth ZERNES*  
ELIZABETH PEREIRA ZERNES  
Diretora de Ensino

*Janet Larajá*

Com o nome  
Prof.ª Mar. Larajá do Sul



Conselho Regional de Medicina do Paraná

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a  
lei nº 10002, folha nº 10002, a qualificação do médico,  
JOSE CLEBER FELICIANO FERREIRA, CRM nº 17685,

**na especialidade de  
PSIQUIATRIA**

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba, 27 de novembro de 2014

RÍCIO MARCONDES RIBAS  
PRESIDENTE

DR. WILMAR MENDONÇA GUIMARAES  
SECRETARIO-GERAL  
Confere Cop. Original  
Pref. Mun. Curitiba - Paraná - do Sul

2ª VIA





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

Certificamos, para os devidos fins que a empresa: **FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob Nº **06.191.805/0001-46**, Situada na **Rua Vicente Machado, 1100, Andar 01, CEP 85.010-260** - Cidade: Guarapuava, Estado: **PR**. Está devidamente inscrita como fornecedor(a) para o Município de Laranjeiras do Sul – Pr. O presente Certificado tem validade até **31/12/2018**, não dispensando porém o seu portador, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos, materiais, obras e/ou serviços.

Laranjeiras do Sul – PR, 26 de Abril de 2018.

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Secretaria de Finanças e Orçamento

# FELICIANO FERREIRA CIA LTDA

FONE: (42) 3623-5656

Rua: Vicente Machado, 1100, 1º Andar - Centro

85010-260 - Guarapuava - Paraná

CNPJ - 06.191.805/0001-46



## ANEXO II

### Declaração Unificada

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 005/2018-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 005/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 02 de maio de 2018.

  
JOSÉ CLEBER FELICIANO FERREIRA  
FELICIANO FERREIRO & CIA LTDA  
CNPJ 06.191.803/0001-46

**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**  
**Tomada de Preços n.º 005/2018-PMLS**  
**Envelope 1 - Documentos de Habilitação**  
**FELICIANO FERREIRA E CIA LTDA ME**  
**RUA: VICENTE MACHADO 1100 CENTRO CLIMED**



# FELICIANO FERREIRA CIA LTDA

FONE: (42) 3623-5656

Rua: Vicente Machado, 1100, 1º Andar - Centro

85010-260 - Guarapuava - Paraná

CNPJ - 06.191.805/0001-46



## ANEXO VI

### PROPOSTA DE PREÇOS

FELICIANO FERREIRA E CIA LTDA

CNPJ: 06.191.805/0001-46

RUA: VICENTE MACHADO 1100 CENTRO CLIMED CEP: 85010-260

(42) 3623-1236

[josecleberferreira@gmail.com](mailto:josecleberferreira@gmail.com)

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Preço Global proposto para a execução da obra da Tomada de Preços 005/2018 é de

R\$ 80,00 (oitenta reais).

LOTE: 1 - Lote 001 - PSIQUIATRA

Item Código do

Nome do produto

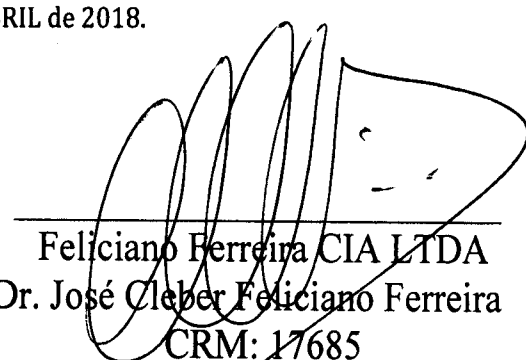
O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 005/2018.

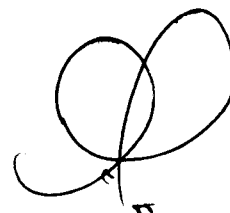


Atenciosamente,

GUARAPUAVA, 20 de ABRIL de 2018.



Feliciano Ferreira CIA LTDA  
Dr. José Cleber Feliciano Ferreira  
CRM: 17685







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO V

À Comissão de Licitação

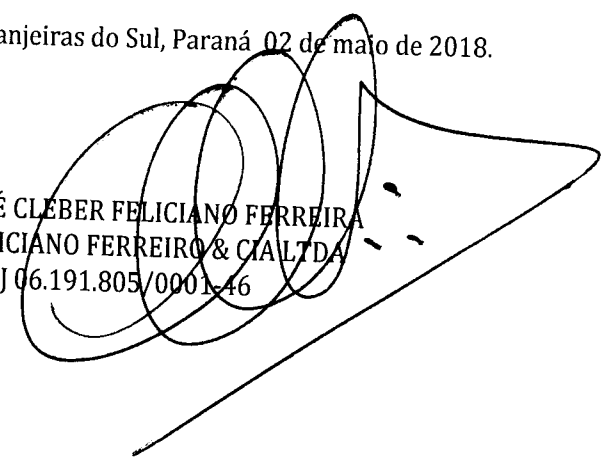
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIÁTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de classificação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços**, nº 005/2018, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta de Preços, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

Laranjeiras do Sul, Paraná 02 de maio de 2018.

  
JOSÉ CLEBER FELICIANO FERREIRA  
FELICIANO FERREIRO & CIA LTDA  
CNPJ 06.191.805/0001-46

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**  
**Tomada de Preços n.º 005/2018-PMLS**  
**Envelope 2 - Proposta de Preços**  
**FELICIANO FERREIRA E CIA LTDA ME**  
**RUA: VICENTE MACHADO 1100 CENTRO CLIMED**





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 005/2018. MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob a Presidência do Senhor Gilson Ferreira Cella, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO n.º 004/2018 de 08 de janeiro de 2018, abaixo assinados, para receber os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes referente à Tomada de Preços sob o n.º 005/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Retiraram o edital: FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 06.191.805/0001-46, JOSE CLEBER FERREIRA. Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foram recebidos os envelope da empresa: FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 06.191.805/0001-46, sendo credenciado o Sr. José Cleber Feliciano Ferreira. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica dos presentes, abrindo a palavra para questionamentos referente à fase de credenciamento para os representantes, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. O Sr. Presidente seguiu com a abertura dos envelopes contendo a documentação da habilitação, passada para análise e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão de Licitação examinou detalhadamente as documentações do envelope nº 1 da proponente participante. Após a análise criteriosa, referente aos documentos apresentados, verificou-se que a empresa FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 06.191.805/0001-46, atendeu a todos os quesitos exigidos no edital da documentação de habilitação, razão pela qual foi HABILITADA a empresa supramencionada. Em seguida, o Sr. Presidente abriu a palavra aos presentes para questionamentos. Não houve nenhum questionamento por parte da proponente. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, e tendo em vista que a empresa participante do certame entregou o termo de renúncia quanto a fase de habilitação, passou-se para a próxima fase em que foi aberto o envelope da Proposta de Preços da proponente habilitada. Após análise da proposta, verificou-se que a empresa apresentou o seguinte valor de proposta tendo em vista o **Menor Valor por Lote: LOTE 01:**

FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA					
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
19768	CONSULTA DE PSIQUIATRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	1.200,00	UN	80,00	96.000,00
TOTAL					96.000,00

Tendo em vista que a proponente firmou o Termo de Renúncia diante ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame, o qual passou a fazer parte integrante desta ATA, fica precluso o prazo recursal. O Sr. Presidente declarou vencedora no Lote 01 a empresa FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 06.191.805/0001-46.



*94*

GILSON FERREIRA CELLA  
PRESIDENTE  
CPF: 581.368.519-72

*[Signature]*

MARIA TEREZINHA SNOZ  
MEMBRO  
CPF: 282.804.589-72

*[Signature]*

UBIRATAN BENEHUR DE RAMOS  
MEMBRO  
CPF: 012.756.289-45

*[Signature]*

RENAN LANGER  
MEMBRO  
CPF: 091.267.469-56

*[Signature]*

FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA  
CNPJ: 06.191.803/0001-46

*Suzanna*



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER JURÍDICO

**Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**

**Origem:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

**Interessado:** Secretario Municipal de Saúde

**Ementa:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos e psiquiátricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

#### RELATÓRIO

Trata-se de licitação pública na modalidade tomada de preço, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos e psiquiátricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A análise do presente procedimento licitatório visa a sua homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento da tomada de preços nº 005/2018, (adjudicação) pelo presidente.

É o breve relato.

#### PARECER

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do artigo 21, §2º, inciso III da Lei nº 8.666/96 da Lei complementar 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei complementar nº. 147/2014.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 11 de março de 2018 e em jornal de grande circulação na mesma data, no Diário Oficial do Paraná, 11 de abril de 2018, em conformidade com o que dispõe o artigo 21, inciso II e III da Lei 8.666/93, fls. **59/60**.

O edital ficou a disposição, retirados pelas empresas interessadas, e a reunião para abertura dos envelopes cumpriu o prazo de 15 dias conforme determinação do art. 21, §2º, III, da Lei 8.666/93, para a modalidade tomada de preços no tipo menor preço..

Foi credenciada a empresa **FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.191.805/0001-46, a qual foi habilitada e declarada vencedora.

Estando a proposta e os demais documentos pertinentes à fase de classificação em conformidade com as exigências do edital, adjudicou-se o objeto da tomada de preços ao licitante vencedor.

Assim, o Prefeito Municipal, querendo, poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao Presidente, após ao processo licitatório como até então efetuado, se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Presidente, a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento.

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Presidente lhe apresentar.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



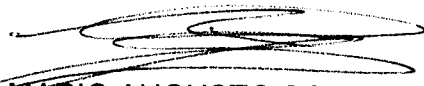
### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É o parecer.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica, do procedimento licitatório – tomada de preços nº 005/2018, pois, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

Laranjeiras do Sul, 02 de maio de 2018.

  
MÁRIO AUGUSTO SCARPARI  
PROCURADOR GERAL  
OAB/PR: 88307  
Portaria 205/2017 (nomeação)



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O Sr. Prefeito **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais no que se refere a **Tomada de Preços Nº 005/2018** relativo à Licitação Tipo Menor Valor por Lote para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADJUDICA** em favor da empresa da empresa **FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.805/0001-46, estabelecida em Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Vicente Machado, nº 1100, Andar 01, Centro, CEP 85.010-260, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a Ata e Relatório Final. Valor da Proposta: **R\$ 96.000,00** (Noventa e Seis Mil Reais).

Laranjeiras do Sul, 05 de junho de 2018.



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

No dia 05 de junho de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 005/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSQUIÁTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa vencedora, **FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 06.191.805/0001-46, com valor global de **R\$ 96.000,00** (Noventa e Seis Mil Reais).



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Tomada de Preços Nº 041/2018-PMIS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2018-PMIS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2018-PMIS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2018-PMIS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

TRATAMENTO PARA PUBLICAÇÃO  
TRATAMENTO PARA PUBLICAÇÃO  
TRATAMENTO PARA PUBLICAÇÃO  
TRATAMENTO PARA PUBLICAÇÃO

ADMINISTRATIVO Nº 063/2018  
ADMINISTRATIVO Nº 063/2018  
ADMINISTRATIVO Nº 063/2018  
ADMINISTRATIVO Nº 063/2018

EMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
EMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
EMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
EMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LARANJEIRAS DO SUL  
LARANJEIRAS DO SUL  
LARANJEIRAS DO SUL  
LARANJEIRAS DO SUL

NASCIMENTO COCE ME, inscrita no CNPJ nº  
NASCIMENTO COCE ME, inscrita no CNPJ nº  
NASCIMENTO COCE ME, inscrita no CNPJ nº  
NASCIMENTO COCE ME, inscrita no CNPJ nº

22.400,00 (doze e sete mil e quatrocentos reais).  
22.400,00 (doze e sete mil e quatrocentos reais).  
22.400,00 (doze e sete mil e quatrocentos reais).  
22.400,00 (doze e sete mil e quatrocentos reais).

LARANJEIRAS DO SUL  
LARANJEIRAS DO SUL  
LARANJEIRAS DO SUL  
LARANJEIRAS DO SUL

TRA TAMENTO Nº 063/2018  
TRA TAMENTO Nº 063/2018  
TRA TAMENTO Nº 063/2018  
TRA TAMENTO Nº 063/2018

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LARANJEIRAS DO SUL  
LARANJEIRAS DO SUL  
LARANJEIRAS DO SUL  
LARANJEIRAS DO SUL

TRA TAMENTO Nº 063/2018  
TRA TAMENTO Nº 063/2018  
TRA TAMENTO Nº 063/2018  
TRA TAMENTO Nº 063/2018

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LARANJEIRAS DO SUL  
LARANJEIRAS DO SUL  
LARANJEIRAS DO SUL  
LARANJEIRAS DO SUL

TRA TAMENTO Nº 063/2018  
TRA TAMENTO Nº 063/2018  
TRA TAMENTO Nº 063/2018  
TRA TAMENTO Nº 063/2018

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

VALORES EM REAIS  
VALORES EM REAIS  
VALORES EM REAIS  
VALORES EM REAIS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE VIRMOND  
MUNICÍPIO DE VIRMOND  
MUNICÍPIO DE VIRMOND  
MUNICÍPIO DE VIRMOND

CONTRATO Nº 52-18  
CONTRATO Nº 52-18  
CONTRATO Nº 52-18  
CONTRATO Nº 52-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

AVISO DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006  
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006  
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006  
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Prefeitura, tendo  
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Prefeitura, tendo  
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Prefeitura, tendo  
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Prefeitura, tendo

Em vista de disposto na Lei Complementar nº 866/93 de 10/30/2002, Decreto  
Em vista de disposto na Lei Complementar nº 866/93 de 10/30/2002, Decreto  
Em vista de disposto na Lei Complementar nº 866/93 de 10/30/2002, Decreto  
Em vista de disposto na Lei Complementar nº 866/93 de 10/30/2002, Decreto

ELIANE LOPES MUEHA  
ELIANE LOPES MUEHA  
ELIANE LOPES MUEHA  
ELIANE LOPES MUEHA

MUNICÍPIO DE VIRMOND  
MUNICÍPIO DE VIRMOND  
MUNICÍPIO DE VIRMOND  
MUNICÍPIO DE VIRMOND

DECRETO Nº 182/2018  
DECRETO Nº 182/2018  
DECRETO Nº 182/2018  
DECRETO Nº 182/2018

SÚMULA: Altera Crédito Adicional Especial no SUPERAVIT atualizado  
SÚMULA: Altera Crédito Adicional Especial no SUPERAVIT atualizado  
SÚMULA: Altera Crédito Adicional Especial no SUPERAVIT atualizado  
SÚMULA: Altera Crédito Adicional Especial no SUPERAVIT atualizado

DECRETAR  
DECRETAR  
DECRETAR  
DECRETAR

Art. 1º - Fixa o valor do Crédito Adicional Especial no SUPERAVIT atualizado  
Art. 1º - Fixa o valor do Crédito Adicional Especial no SUPERAVIT atualizado  
Art. 1º - Fixa o valor do Crédito Adicional Especial no SUPERAVIT atualizado  
Art. 1º - Fixa o valor do Crédito Adicional Especial no SUPERAVIT atualizado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 06 de Junho de 2018.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 06 de Junho de 2018.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 06 de Junho de 2018.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 06 de Junho de 2018.

NEIMAR GRANOSKI  
NEIMAR GRANOSKI  
NEIMAR GRANOSKI  
NEIMAR GRANOSKI

NUMERO DE VAGAR

MONARIA	48 HORAS
INTEGRAÇÃO	48 HORAS
48 HORAS	48 HORAS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2018.

Município de Virmond  
Município de Virmond  
Município de Virmond  
Município de Virmond

RESOLVE  
RESOLVE  
RESOLVE  
RESOLVE

PORTARIA 072/2018.  
PORTARIA 072/2018.  
PORTARIA 072/2018.  
PORTARIA 072/2018.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições le-  
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições le-  
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições le-  
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições le-

Art. 1º - Especificar a carga horária/jornada de trabalho de (20) vinte horas para (30)  
Art. 1º - Especificar a carga horária/jornada de trabalho de (20) vinte horas para (30)  
Art. 1º - Especificar a carga horária/jornada de trabalho de (20) vinte horas para (30)  
Art. 1º - Especificar a carga horária/jornada de trabalho de (20) vinte horas para (30)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroati-  
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroati-  
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroati-  
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroati-

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond em 21 de maio de 2018.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond em 21 de maio de 2018.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond em 21 de maio de 2018.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond em 21 de maio de 2018.

NEIMAR GRANOSKI  
NEIMAR GRANOSKI  
NEIMAR GRANOSKI  
NEIMAR GRANOSKI

Município de Virmond  
Município de Virmond  
Município de Virmond  
Município de Virmond

PORTARIA 072/2018.  
PORTARIA 072/2018.  
PORTARIA 072/2018.  
PORTARIA 072/2018.

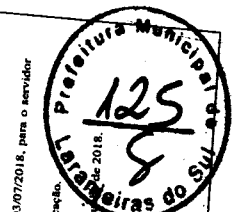
SÚMULA: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.  
SÚMULA: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.  
SÚMULA: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.  
SÚMULA: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 1º - Conceder férias no período de 04/06/2018 a 03/07/2018, para o servidor  
Artigo 1º - Conceder férias no período de 04/06/2018 a 03/07/2018, para o servidor  
Artigo 1º - Conceder férias no período de 04/06/2018 a 03/07/2018, para o servidor  
Artigo 1º - Conceder férias no período de 04/06/2018 a 03/07/2018, para o servidor

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond em 04 de junho de 2018.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond em 04 de junho de 2018.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond em 04 de junho de 2018.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond em 04 de junho de 2018.

NEIMAR GRANOSKI  
NEIMAR GRANOSKI  
NEIMAR GRANOSKI  
NEIMAR GRANOSKI





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.191.805/0001-46, situada na Rua Vicente Machado, nº 1100, Andar 01, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-260, neste ato representada, pelo Sr. **JOSÉ CLEBER FELICIANO FERREIRA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 811.305.469-34 e portador da cédula de identidade nº 5.030.975-4-SSP/PR, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, doravante denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 005/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**Cláusula Primeira:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão prestados pelo profissional médico **JOSÉ CLEBER FELICIANO FERREIRA**, inscrito no CRM sob nº 17685.

**Parágrafo Segundo:** Da abrangência dos serviços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSULTA DE PSQUIATRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PSQUIATRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	FELICIANO E FERREIRA		UN	1.200,00	80,00	96.000,00
TOTAL								96.000,00



**Parágrafo Quarto:** Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

**Parágrafo Quinto:** O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

**Parágrafo Sexto:** As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

**Parágrafo Sétimo:** A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

#### **Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento** (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

**Cláusula Segunda:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

#### **Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste** (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**Cláusula Terceira:** DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 80,00 (oitenta reais) por consulta.

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

#### **Dos Prazos de Vigência e de Execução** (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.



	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,  
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas  
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sétima:** São obrigações da Contratada:

- I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.
- II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.
- III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF, ou cumprir a quantidade de consultas determinadas.
- IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;
- V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.
- VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.
- VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;
- IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.
- X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

**Cláusula Oitava:** São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

**Cláusula Nona:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração  
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.



**Parágrafo Único:** Qualquer informação omitida neste documento será subsidiária ao edital e juntamente com seus anexos.

**Da Legislação Aplicável**  
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**Da Fiscalização**  
(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Terceira:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público SUZAMARA BATISTA, inscrito no C.P.F. sob o nº 033.246.899-29 e portador da cédula de identidade nº 7.772.590-3-PR, nomeada pela portaria nº 001/2018, de 08/01/2018.

**Da Obrigação da Contratada**  
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Quarta:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção**  
(Lei Federal n. 12.846/13)

**Cláusula Décima Quinta:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes;



**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**DA RESCISÃO**  
**(Lei Federal 8.666/93)**

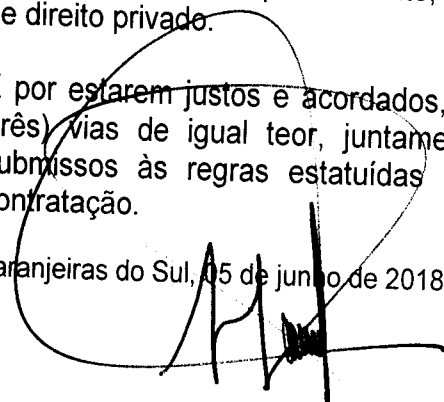
**Cláusula Décima Sexta:** O presente contrato poderá ser rescindido no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

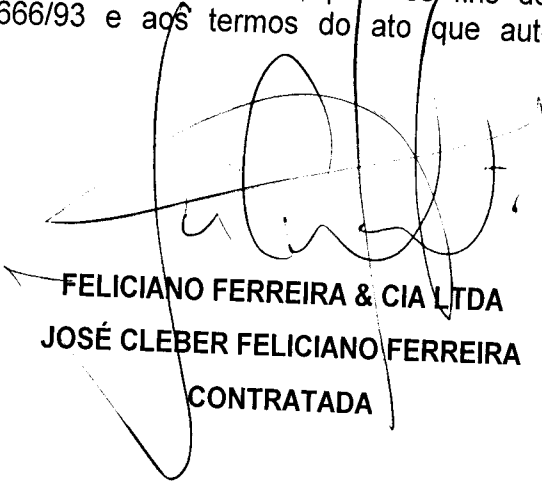
**Do Foro**  
**(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Sétima:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 05 de junho de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

  
**FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA**  
**JOSÉ CLEBER FELICIANO FERREIRA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2018-PMLS**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA:** **FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.191.805/0001-46, situada na Rua Vicente Machado, nº 1100, Andar 01, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-260, neste ato representada, pelo Sr. **JOSÉ CLEBER FELICIANO FERREIRA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 811.305.469-34 e portador da cédula de identidade nº 5.030.975-4-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2018.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**



acesse

WWW.JCORREIODOPOVO.COM.BR

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**Correio 3A**  
DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua: 1º de Maio, 110 - Centro, CEP: 84.300-000  
Fone: (41) 3530-9100 Fax: (41) 3530-9104

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018-PMV  
PREÇAÇÃO PRESENCIAL Nº 04/2018-PMV

**OBJETO:** CONTRATACÃO DE EMPRESAS PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO QUARTO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

**EMPRESAS:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 09.387.622/0001-74, com endereço à Praça Rui Barbosa, LARANJEIRAS DO SUL, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, JONATAS FERREIRO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 09.387.622/0001-74, com endereço à Rua Manoel de Moraes, 608, Centro, LARANJEIRAS DO SUL, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEIMAR GRANOSKI.

**CONTRATA:** CLAUDIMIR SOUZA DE OLIVEIRA LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 09.387.622/0001-74, situada à Rua Machado de Assis, 100, Centro, LARANJEIRAS DO SUL, Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.387.622/0001-74, com endereço à Rua Manoel de Moraes, 608, Centro, LARANJEIRAS DO SUL, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FERREIRO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 09.387.622/0001-74, com endereço à Rua Manoel de Moraes, 608, Centro, LARANJEIRAS DO SUL, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEIMAR GRANOSKI.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.720,00 (quatro e quatro mil, setecentas e vinte reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2018.**

**FORT: Comarca do Caraguatã - Paraná**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** LICITAÇÃO MODALIDADE PRESENCIAL Nº 04/2018, inscrita no CNPJ nº 09.387.622/0001-74, com endereço à Praça Rui Barbosa, LARANJEIRAS DO SUL, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FERREIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 09.387.622/0001-74, com endereço à Rua Manoel de Moraes, 608, Centro, LARANJEIRAS DO SUL, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEIMAR GRANOSKI.

**CONTRATA:** JONATAS FERREIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 09.387.622/0001-74, com endereço à Rua Manoel de Moraes, 608, Centro, LARANJEIRAS DO SUL, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FERREIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 09.387.622/0001-74, com endereço à Rua Manoel de Moraes, 608, Centro, LARANJEIRAS DO SUL, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEIMAR GRANOSKI.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 190.990,00 (cento e noventa mil novecentos e noventa reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de junho de 2018**

**FORT: Comarca do Caraguatã - Paraná**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SEMI-FUNDO A FUNDO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 166/2018, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

**CONTRATA:** MUNICÍPIO DE VIMOND, inscrita no CNPJ nº 09.387.622/0001-74, com endereço à Rua Manoel de Moraes, 608, Centro, LARANJEIRAS DO SUL, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEIMAR GRANOSKI.

**CONTRATA:** J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI inscrita no CNPJ nº 16.850.663/0001-35, no valor total de R\$ 190.990,00 (cento e noventa mil novecentos e noventa reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Assinatura:** 05 de junho de 2018

**Fort:** Comarca do Caraguatã - Paraná

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua: 1º de Maio, 110 - Centro, CEP: 84.300-000  
Fone: (41) 3530-9100 Fax: (41) 3530-9104

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO/VALOR PREÇAÇÃO PRESENCIAL Nº 04/2018-PMV**  
Município de Vimond - Paraná

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE NUTRIÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DO NASF, inscrita no CNPJ nº 09.387.622/0001-74, com endereço à Rua Manoel de Moraes, 608, Centro, LARANJEIRAS DO SUL, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEIMAR GRANOSKI.

**CONTRATA:** ELIASCLEIA DE MEIRA, inscrita no CNPJ nº 09.387.622/0001-74, com endereço à Rua Manoel de Moraes, 608, Centro, LARANJEIRAS DO SUL, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEIMAR GRANOSKI.

**Valor total de R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e zero reais e quatro centavos).**

**Vigência:** 31 de maio de 2018

**Assinatura:** 30 de maio de 2018

**Fort:** Comarca do Caraguatã - Paraná

**MUNICÍPIO DE VIMOND**  
Estado do Paraná  
Rua: 1º de Maio, 110 - Centro, CEP: 84.300-000  
Fone: (41) 3530-9100 Fax: (41) 3530-9104

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 - PMV**  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUBICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vimond, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 04/2018-PMV cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SEMI-FUNDO A FUNDO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 166/2018, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 166/2018, inscrita no CNPJ nº 16.850.663/0001-35, no valor total de R\$ 190.990,00 (cento e noventa mil novecentos e noventa reais).

**Vimond, 05 de junho de 2018.**

**NEIMAR GRANOSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE VIMOND**  
Estado do Paraná  
Rua: 1º de Maio, 110 - Centro, CEP: 84.300-000  
Fone: (41) 3530-9100 Fax: (41) 3530-9104

**EXTRATO DE CONTRATO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMV

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SEMI-FUNDO A FUNDO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 166/2018, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

**CONTRATA:** MUNICÍPIO DE VIMOND, inscrita no CNPJ nº 09.387.622/0001-74, com endereço à Rua Manoel de Moraes, 608, Centro, LARANJEIRAS DO SUL, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEIMAR GRANOSKI.

**CONTRATA:** J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI inscrita no CNPJ nº 16.850.663/0001-35, no valor total de R\$ 190.990,00 (cento e noventa mil novecentos e noventa reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Assinatura:** 05 de junho de 2018

**Fort:** Comarca do Caraguatã - Paraná

**MUNICÍPIO DE VIMOND**  
Estado do Paraná  
Rua: 1º de Maio, 110 - Centro, CEP: 84.300-000  
Fone: (41) 3530-9100 Fax: (41) 3530-9104

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO/VALOR PREÇAÇÃO PRESENCIAL Nº 04/2018-PMV**  
Município de Vimond - Paraná

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE NUTRIÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DO NASF, inscrita no CNPJ nº 09.387.622/0001-74, com endereço à Rua Manoel de Moraes, 608, Centro, LARANJEIRAS DO SUL, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEIMAR GRANOSKI.

**CONTRATA:** ELIASCLEIA DE MEIRA, inscrita no CNPJ nº 09.387.622/0001-74, com endereço à Rua Manoel de Moraes, 608, Centro, LARANJEIRAS DO SUL, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEIMAR GRANOSKI.

**Valor total de R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e zero reais e quatro centavos).**

**Vigência:** 31 de maio de 2018

**Assinatura:** 30 de maio de 2018

**Fort:** Comarca do Caraguatã - Paraná

**MUNICÍPIO DE VIMOND**  
Estado do Paraná  
Rua: 1º de Maio, 110 - Centro, CEP: 84.300-000  
Fone: (41) 3530-9100 Fax: (41) 3530-9104

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 - PMV**  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUBICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vimond, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 04/2018-PMV cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SEMI-FUNDO A FUNDO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 166/2018, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 166/2018, inscrita no CNPJ nº 16.850.663/0001-35, no valor total de R\$ 190.990,00 (cento e noventa mil novecentos e noventa reais).

**Vimond, 05 de junho de 2018.**

**NEIMAR GRANOSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE VIMOND**  
Estado do Paraná  
Rua: 1º de Maio, 110 - Centro, CEP: 84.300-000  
Fone: (41) 3530-9100 Fax: (41) 3530-9104

**EXTRATO DE CONTRATO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMV

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SEMI-FUNDO A FUNDO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 166/2018, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

**CONTRATA:** MUNICÍPIO DE VIMOND, inscrita no CNPJ nº 09.387.622/0001-74, com endereço à Rua Manoel de Moraes, 608, Centro, LARANJEIRAS DO SUL, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEIMAR GRANOSKI.

**CONTRATA:** J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI inscrita no CNPJ nº 16.850.663/0001-35, no valor total de R\$ 190.990,00 (cento e noventa mil novecentos e noventa reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Assinatura:** 05 de junho de 2018

**Fort:** Comarca do Caraguatã - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIMOND**  
Rua: 1º de Maio, 110 - Centro, CEP: 84.300-000  
Fone: (41) 3530-9100 Fax: (41) 3530-9104

**GABINETE DO PREFEITO**

Nome: NARCISIA CUNHA DE MINOZINI ESCOBAR (CAE) para o próximo quadrimestre.

O Prefeito de Vimond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Resolução CDB/DF nº 26 de 17 de junho de 2011, artigo 34.

**RESOLVY**

Artigo 1º - Representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para o próximo quadrimestre, conforme os representantes indicados por cada segmento:

**1 - Representante Páter Escobar**  
Titular: Suzana Girati Teixeira - CPF 761.441.706-80  
Suplente: Alex Reim Nogueira - CPF 088.191.699-11

**2 - Representante de Professores da Escola Municipal Hortênsia Knipke**  
Titular: Rosana Souza - CPF 032.406.809-23  
Suplente: Karina Rayane Wink - CPF 050.423.929-67

**3 - Representante de Professores da Creche Municipal Hortênsia Knipke**  
Titular: Rosana Souza - CPF 032.406.809-23  
Suplente: Alex Reim Nogueira - CPF 088.191.699-11

**4 - Representante de Pais de Alunos da Escola Municipal Hortênsia Knipke**  
Titular: Inês Maria de Fátima Moraes - CPF 072.751.919-81  
Suplente: James Polanski - CPF 839.740.799-68

**5 - Representante de Pais de Alunos da Creche Municipal Hortênsia Knipke**  
Titular: Inês Maria de Fátima Moraes - CPF 072.751.919-81  
Suplente: James Polanski - CPF 839.740.799-68

**6 - Representante da Associação de Pais e Mães da Escola Municipal Hortênsia Knipke**  
Titular: Inês Maria de Fátima Moraes - CPF 072.751.919-81  
Suplente: James Polanski - CPF 839.740.799-68

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Vimond, 05 de junho de 2018.**

**NEIMAR GRANOSKI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE VIMOND**  
Estado do Paraná  
Rua: 1º de Maio, 110 - Centro, CEP: 84.300-000  
Fone: (41) 3530-9100 Fax: (41) 3530-9104

**GABINETE DO PREFEITO**

Nome: NARCISIA CUNHA DE MINOZINI ESCOBAR (CAE) para o próximo quadrimestre.

O Prefeito de Vimond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Resolução CDB/DF nº 26 de 17 de junho de 2011, artigo 34.

**RESOLVY**

Artigo 1º - Representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para o próximo quadrimestre, conforme os representantes indicados por cada segmento:

**1 - Representante Páter Escobar**  
Titular: Suzana Girati Teixeira - CPF 761.441.706-80  
Suplente: Alex Reim Nogueira - CPF 088.191.699-11

**2 - Representante de Professores da Escola Municipal Hortênsia Knipke**  
Titular: Rosana Souza - CPF 032.406.809-23  
Suplente: Karina Rayane Wink - CPF 050.423.929-67

**3 - Representante de Professores da Creche Municipal Hortênsia Knipke**  
Titular: Rosana Souza - CPF 032.406.809-23  
Suplente: Alex Reim Nogueira - CPF 088.191.699-11

**4 - Representante de Pais de Alunos da Escola Municipal Hortênsia Knipke**  
Titular: Inês Maria de Fátima Moraes - CPF 072.751.919-81  
Suplente: James Polanski - CPF 839.740.799-68

**5 - Representante de Pais de Alunos da Creche Municipal Hortênsia Knipke**  
Titular: Inês Maria de Fátima Moraes - CPF 072.751.919-81  
Suplente: James Polanski - CPF 839.740.799-68

**6 - Representante da Associação de Pais e Mães da Escola Municipal Hortênsia Knipke**  
Titular: Inês Maria de Fátima Moraes - CPF 072.751.919-81  
Suplente: James Polanski - CPF 839.740.799-68

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Vimond, 05 de junho de 2018.**

**NEIMAR GRANOSKI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE VIMOND**  
Estado do Paraná  
Rua: 1º de Maio, 110 - Centro, CEP: 84.300-000  
Fone: (41) 3530-9100 Fax: (41) 3530-9104

**GABINETE DO PREFEITO**

Nome: NARCISIA CUNHA DE MINOZINI ESCOBAR (CAE) para o próximo quadrimestre.

O Prefeito de Vimond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Resolução CDB/DF nº 26 de 17 de junho de 2011, artigo 34.

**RESOLVY**

Artigo 1º - Representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para o próximo quadrimestre, conforme os representantes indicados por cada segmento:

**1 - Representante Páter Escobar**  
Titular: Suzana Girati Teixeira - CPF 761.441.706-80  
Suplente: Alex Reim Nogueira - CPF 088.191.699-11

**2 - Representante de Professores da Escola Municipal Hortênsia Knipke**  
Titular: Rosana Souza - CPF 032.406.809-23  
Suplente: Karina Rayane Wink - CPF 050.423.929-67

**3 - Representante de Professores da Creche Municipal Hortênsia Knipke**  
Titular: Rosana Souza - CPF 032.406.809-23  
Suplente: Alex Reim Nogueira - CPF 088.191.699-11

**4 - Representante de Pais de Alunos da Escola Municipal Hortênsia Knipke**  
Titular: Inês Maria de Fátima Moraes - CPF 072.751.919-81  
Suplente: James Polanski - CPF 839.740.799-68

**5 - Representante de Pais de Alunos da Creche Municipal Hortênsia Knipke**  
Titular: Inês Maria de Fátima Moraes - CPF 072.751.919-81  
Suplente: James Polanski - CPF 839.740.799-68

**6 - Representante da Associação de Pais e Mães da Escola Municipal Hortênsia Knipke**  
Titular: Inês Maria de Fátima Moraes - CPF 072.751.919-81  
Suplente: James Polanski - CPF 839.740.799-68

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Vimond, 05 de junho de 2018.**

**NEIMAR GRANOSKI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
Município de Laranjeiras do Sul

Art. 1º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Vimond, 05 de junho de 2018.**

**NEIMAR GRANOSKI**  
Prefeito Municipal